

CORPORATE GOVERNANCE

O DESENVOLVIMENTO DO CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL

Rui Leão Martinho



9 de Julho de 2013

ÍNDICE



- Introdução
- Corporate Governance – Princípios
- Corporate Governance em Portugal
- Estudo sobre o Governo das Sociedades em Portugal - Relatório sobre o Grau de Acolhimento de Recomendações



INTRODUÇÃO



A expressão «**governo da sociedade**» designa, precisamente, o **conjunto de estruturas de autoridade e de fiscalização do exercício dessa autoridade**, internas e externas, tendo por objectivo assegurar que a sociedade estabeleça e concretize, eficaz e eficientemente, actividades e relações contratuais consentâneas com os fins privados para que foi criada e é mantida e as responsabilidades sociais que estão subjacentes à sua existência.

Corporate Governance ou **Governo de Sociedade** é um tema que tem vindo a estar cada vez mais em foco na medida em que o mercado e as instituições vão reconhecendo o **impacto positivo que as boas práticas de Coporate Governance têm na estabilidade dos mercados financeiros e no crescimento económico**. O Corporate Governance tem tudo a ver com o controlo do negócio pelo que é relevante, vital mesmo, para todas as organizações independentemente do seu tamanho ou estrutura.

CORPORATE GOVERNANCE - PRINCÍPIOS



Foi no Reino Unido que teve lugar a publicação de um dos mais conhecidos trabalhos com vista à melhoria do governo das sociedades: **o relatório Cadbury** (Cadbury, 1992)

De entre as recomendações formuladas, destacam-se as seguintes:

- Divisão de responsabilidades no topo da Organização, de forma a assegurar que os poderes de decisão não estão todos concentrados no mesmo indivíduo. Isto tem a ver com a separação de poderes entre o Presidente da Comissão Executiva/CEO e o Presidente do Conselho de Administração/Chairman, a qual a comissão Cadbury considerou desejável, embora apenas a recomende, tendo evitado a sua prescrição;
- A maioria dos directores não executivos deverão ser independentes;
- Existência de comissões de auditoria com pelo menos 3 directores não executivos;
- Existência de comissões de remuneração, geridas na sua maioria por directores não executivos;
- A selecção dos directores não executivos deverá ser feita por todos os elementos do órgão de administração.



CORPORATE GOVERNANCE - PRINCÍPIOS



A nível dos organismos internacionais, a questão do Governo das Sociedades também tem merecido atenção, designadamente por parte da **OCDE**, que em 1999 publicou os **Princípios de Governo das Sociedades**, entretanto revistos em 2004.

Aqui é dito que um bom governo das sociedades **contribui para um crescimento sustentável**, sendo indicados outros factores que podem contribuir para o sucesso a longo prazo da empresa: **ética empresarial e preocupação com as questões ambientais e sociais da comunidade** em que se insere, considerando mais importante os seguintes princípios:

- Assegurar a base para um enquadramento eficaz do Governo das Sociedades ;
- Os direitos fundamentais dos accionistas e funções fundamentais de exercício dos direitos;
- O tratamento equitativo dos Accionistas;
- O papel dos outros sujeitos com interesses relevantes no Governo das Sociedade: (investidores, trabalhadores, credores e fornecedores);
- Divulgação de informação e transparência;
- As responsabilidades do Órgão de Administração.



CORPORATE GOVERNANCE - PRINCÍPIOS



A actuação da União Europeia no domínio do governo das sociedades só ganhou algum dinamismo início do século XXI, já após a publicação dos principais relatórios e códigos de bom governo por parte da maioria dos seus Estados membros.

Em Abril de 2002 apresentou recomendações para a **modernização do direito** europeu das sociedades, incluindo aspectos relativos ao respectivo governo .

Do trabalho desenvolvido por este Grupo de Peritos, que foi objecto de ampla consulta pública, resultou o **Relatório Winter II**.

Foram assim propostas 16 recomendações, entre as quais:

- A obrigatoriedade de uma “declaração anual sobre o governo da sociedade”, por parte das sociedades cotadas
- A disponibilização de informação aos accionistas em sítio da Internet
- O voto por correspondência
- A promoção do voto transfronteiras
- O encorajamento à criação de comissões de auditoria, de nomeação e de remuneração (dos administradores), as quais deveriam ser compostas por administradores não-executivos maioritariamente independentes.

CORPORATE GOVERNANCE - PRINCÍPIOS



Na sequência dos escândalos que abalaram o mercado de capitais norte-americano, como os da Enron ou da WorldCom, foi aprovada a 30 de Julho de 2002 a **Lei de Sarbanes-Oxley**, que é um documento referente ao mercado norte-americano com força de lei, ao contrário do verificado nos países da União Europeia, em que as medidas assumem a forma de recomendações.

Desta lei destaca-se:

- o dever dos auditores de relatar, positiva ou negativamente, sobre a adequacidade do controlo interno
- o facto das declarações financeiras periódicas das sociedades terem de ser certificadas pelo Presidente da Comissão Executiva/CEO e pelo Director Financeiro/CFO através de um declaração escrita.



CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL



Os sistemas de governo das sociedades variam de país para país e são uma das condicionantes que as empresas devem ter em conta nas suas decisões de internacionalização. Genericamente, considera-se que existem dois sistemas de governo das sociedades: o **sistema anglo-saxónico**, também designado sistema de controlo externo, e o **continental**, ou sistema de controlo interno. O primeiro é típico de países como os EUA e o Reino Unido, onde predomina a propriedade dispersa, sendo o segundo normalmente associado ao Japão e à Alemanha e a propriedade muito concentrada.

Em **Portugal**, as sociedades emitentes de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado **estão sujeitas ao dever de informar anualmente sobre o grau de acolhimento do Código de Governo das Sociedades** – que consiste num conjunto de recomendações elaboradas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ao abrigo do artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento da CMVM n.º 1/2010.

CORPORATE GOVERNANCE EM PORTUGAL



As sociedades cotadas devem **informar sobre o grau de acolhimento das recomendações** contidas no Código de Governo das Sociedades (*comply*) e, bem assim, devem **informar sobre o fundamento do não acolhimento das recomendações por si não observadas** (*explain*).

Este modelo de informação de origem britânica (*comply or explain*), é hoje imposto em termos europeus.

Em Portugal, a autoridade de supervisão (a CMVM) tem assumido a tarefa de fiscalizar o conteúdo dos relatórios de governação. Porém, segundo o Direito europeu, os códigos de governo não têm necessariamente uma fiscalização pública quanto ao respectivo grau de acolhimento. A tendência, aliás, é maioritariamente a oposta.

RECOMENDAÇÕES DA CMVM



Tendo em conta os desenvolvimentos a nível internacional referentes a esta matéria, a CMVM lançou em 1999 as Recomendações da CMVM com 13 indicações recomendatórias com o objectivo de aumentar a transparência das práticas de governação das sociedades cotadas nacionais divididas em **5 grupos**:

- Divulgação da Informação
- Exercício do Direito de Voto
- Representação de Accionistas
- Regras Societárias
- Órgão de Administração e Investidores Institucionais.

Desde 1999 até à presente data, verificaram-se diversas alterações legislativas: existem hoje mais de 50 recomendações com impacto directo no governo das sociedades, em geral, e no governo das sociedades cotadas, em particular.

ESTUDO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES EM PORTUGAL



Um estudo independente e inovador sobre o grau de observância das recomendações vigentes relativas ao governo das sociedades em Portugal realizado pela Universidade Católica Portuguesa, com base na análise efectuada aos relatórios de *corporate governance das sociedades de 2011* mostra que:

- A nível geral, o grau de acolhimento das recomendações mais relevantes do código de governo societário pelas empresas portuguesas cotadas em 2011 foi elevado.
- Este acolhimento é superior entre as empresas constituintes do PSI 20.

ESTUDO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES EM PORTUGAL



Entre as recomendações com **menor grau de acolhimento** salientam-se algumas relativas às **remunerações**:

- a recomendação segundo a qual **não deve haver lugar a compensação na destituição sem justa causa de um administrador** é apenas seguida por 45% das empresas do PSI 20 (30% em 2010) e por 8,3% das restantes empresas (13% em 2010).
- Tal como em 2010, **nenhuma** destas últimas segue a recomendação relativa ao **uso de opções na remuneração variável**.
- Apenas 50% das outras empresas **aprova em Assembleia Geral os benefícios de reforma dos membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes**.

ESTUDO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES EM PORTUGAL



Outra área em que se observa um **baixo grau de acolhimento** é a relativa aos temas de **incompatibilidade e independência dos órgãos de administração e fiscalização**:

- A recomendação relativa à **proporção de administradores independentes** é acolhida por 61,1% das empresas do PSI 20 e por apenas 25% das outras sociedades. (Estas percentagens eram respectivamente de dois terços e de um terço em 2010.) o grau de acolhimento desta recomendação não só é baixo, como **piorou**.

ESTUDO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES EM PORTUGAL



Constata-se ainda que, tal como em 2010, **o acolhimento por parte das empresas que não pertencem ao PSI 20, é baixo** no que respeita às recomendações quanto:

- À selecção de candidatos a administradores não executivos (16,7% de acolhimento em 2011 e 37,5% em 2010)
- À remuneração dos administradores com funções executivas (47,8% de acolhimento em 2011 e 41,7% em 2010)
- Aos regulamentos de funcionamento dos órgãos de administração e fiscalização e sua divulgação na internet (em que o grau de acolhimento varia entre 58,3% e 66,7% e foi 54,2% em 2010)
- E componentes a integrar nos sistemas internos de controlo e gestão de riscos (62,5% de acolhimento em 2011).

ESTUDO SOBRE O GOVERNO DAS SOCIEDADES EM PORTUGAL



Pelo contrário, e ainda para as empresas **que não pertencem ao PSI 20, o grau de acolhimento melhorou no que respeita:**

- Às recomendações quanto às competências do auditor externo (79,2% de acolhimento em 2011 e apenas 62,5% em 2010)
- À política de comunicação de irregularidades (70,8% na comunicação interna e 66,7% no tratamento das comunicações em 2011, contra 62,5% de acolhimento conjunto em 2010).

CORPORATE GOVERNANCE



As questões de governo societário são igualmente relevantes fora do universo das sociedades cotadas. São princípios importantes para outras organizações tais como empresas e outras entidades públicas, organizações não governamentais, mercados de capitais, organizações internacionais, etc.

A responsabilidade social é uma responsabilidade de todos, deve ser uma preocupação de todos.

